

RESPOSTA DOS RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG PARA O ANO DE 2017**EDITAL 015/2017 - PASSOS**

CANDIDATO: ROSIMAR APARECIDA ALVES DUTRA	
EDITAL: 015/2017	DECISÃO: INDEFERIDO
CONTESTAÇÃO: Pontuação do edital.	
PARECER DA BANCA: <p>VAGA 3: De acordo com o Quadro de Pontuação (Anexo 1), somente é avaliada a maior titulação. No caso da candidata, a Comissão Examinadora considerou o Diploma de Mestrado em Ciências Aplicadas à Saúde como área afim tanto da vaga 03, quanto da vaga 06.</p> <p>Com relação à experiência docente, a candidata recebeu pontuação para atuação profissional em graduação para os semestres: 2/2015, 1/2016, 2/2016 e 1/2017, conforme documentos apresentados nas páginas 24,25 e 26; fazendo, por isso, jus à pontuação anteriormente conferida pela Comissão. A Comissão ressalta ainda que quanto ao quesito “Atuação Profissional”, considerou-se a pontuação por semestre trabalhado. Nos semestres em que houve duas atuações em duas ou mais instituições diferentes, por exemplo, considerou-se apenas a pontuação referente ao semestre.</p> <p>A produção científica da candidata foi revista e a banca retirou a pontuação anteriormente dada para a produção indicada na página 40, que não se configura como artigo e da página 52 que não possui dados suficientes para comprovar a publicação. Nesse sentido, a nota foi revista de 28 para 26.</p>	

VAGA 6: De acordo com o Quadro de Pontuação (Anexo 1), somente é avaliada a maior titulação. No caso da candidata, a Comissão Examinadora considerou o Diploma de Mestrado em Ciências Aplicadas à Saúde como área afim tanto da vaga 03, quanto da vaga 06.

Com relação à experiência docente, a candidata recebeu pontuação para atuação profissional em graduação para os semestres: 2/2015, 1/2016, 2/2016 e 1/2017, conforme documentos apresentados nas páginas 24,25 e 26; fazendo, por isso, jus à pontuação anteriormente conferida pela Comissão. A Comissão ressalta ainda que quanto ao quesito "Atuação Profissional", considerou-se a pontuação por semestre trabalhado. Nos semestres em que houve duas atuações em duas ou mais instituições diferentes, por exemplo, considerou-se apenas a pontuação referente ao semestre.

A produção científica da candidata foi revista e a banca retirou a pontuação anteriormente dada para a produção indicada na página 40, que não se configura como artigo e da página 52 que não possui dados suficientes para comprovar a publicação. Nesse sentido, a nota foi revista de 28 para 26.

Belo Horizonte, 07 de Agosto de 2017

COMISSAO EXAMINADORA